



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Maria Clemilda Silveira Vasconcelos		
EMENTA: Autoriza Maria Clemilda Silveira Vasconcelos a exercer a função diretiva temporária, na Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Carolino Lopes Araújo, no município de Acaraú, até 31.12.2016.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU N° 13263858-4	PARECER N° 1779/2013	APROVADO EM: 19.09.2013

I – RELATÓRIO

Maria Clemilda Silveira Vasconcelos, portadora do RG: 3196624-97, mediante o processo de nº 13263858-4, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva na Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Carolino Lopes Araújo, INEP 23000147, localizada na Lagoa do Canema, s/n, CEP: 62.580-000, Acaraú.

A postulante anexou ao processo a seguinte documentação:

I – Requerimento, datado de 25.04.2013, solicitando autorização para o exercício da gestão escolar;

II – Ato de Nomeação – Portaria nº 070/2013;

III – Declaração da CREDE 03 – Acaraú, afirmando que existe carência de pessoal qualificado em gestão escolar no município;

IV – comprovante de experiência por mais de três anos;

V – cópia do diploma do Curso de Licenciatura em Pedagogia, expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA;

VI – Declaração confirmando que está matriculada no Curso de Gestão e Avaliação Escolar, na Universidade Federal do Ceará.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A postulação atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Parecer nº 1779/2013

III – VOTO DO RELATOR

Acolha-se o requerimento da professora Maria Clemilda Silveira Vasconcelos para exercer a função diretiva temporária, na Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Carolino Lopes Araújo, no município de Acaraú, até 31.12.2016.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “*ad referendum*” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 19 de setembro de 2013.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO
Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE